ANEXO - 941

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATO: REGAP/ES/BS

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de gestão e manutenção de ativos em analisadores de processos da REGAP, incluindo manutenção (preventiva, preditiva e corretiva), confiabilidade, controle de qualidade, gestão de materiais, documentação técnica e suporte à operação.

INTERNA

1. OBJETIVO

Este Anexo tem como objetivo estabelecer as exigências de SMS para contratação de serviços da Unidade Organizacional, REGAP, com escopo classificado na categoria II sob a responsabilidade da Unidade Organizacional referida neste contrato, bem como o atendimento ao atendimento às exigências de SMS específicas da Unidade.

No caso de subcontratação e/ou cessão de serviços, a Contratada deve repassar e exigir o atendimento de todas as exigências de SMS deste anexo, pertinentes as atividades que a subcontratada e/ou cessionária execute, devendo a Subcontratação ser autorizada pela Petrobras. Nestes casos a Unidade realizará uma **Análise de Risco** com foco nas atividades a serem realizadas e poderá estabelecer a documentação aplicável à gestão de SMS, em função do prazo para suas realizações.

A CONTRATADA é responsável por evidenciar cumprimento das exigências requeridas neste anexo.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1 Documentos de referência

2.1.1. Política de SMS.

2.1.2. Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto.

2.1.3. Regras de Ouro (Adendo 1).

2.1.4. Programa Petrobras em SMS 360º.

2.2 Documentos complementares

2.2.1. ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas da gestão ambiental

2.2.2. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978.

INTERNA

2.2.3. Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente.

2.2.4. Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.

2.2.5. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

2.2.6. Resolução Nº 882 da ANP, de 27 de Julho de 2022 – Estabelece o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

2.2.7. ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação.

2.2.8. ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional

2.2.9. ABNT NBR 11174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III - inertes – Procedimento

2.2.10. ABNT NBR 12235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento

2.2.11. ABNT NBR 13969:1997 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

2.2.12. ABNT NBR 15595:2016 – Acesso por corda – Procedimento para aplicação do método.

2.2.13. ABNT NBR 15475:2015 – Acesso por corda – Qualificação e certificação de pessoas.

2.2.14. ABNT NBR 15518:2007 – Transporte rodoviário de carga – Sistema de qualificação para empresas de transporte de produtos com potencial de risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente.

2.2.15. ABNT NBR 15637-1:2017 – Cintas têxteis para elevação de cargas – Parte 1: Cintas planas manufaturadas, com fitas tecidas com fios sintéticos de alta tenacidade formados por multifilamentos.

2.2.16. ABNT NBR 15637-2:2017 – Cintas têxteis para elevação de cargas – Parte 2: Cintas tubulares manufaturadas, com cordões de fios sintéticos de alta tenacidade formados por multifilamentos.

2.2.17. ABNT NBR 15637-3:2017 – Cintas têxteis para elevação de carga – Parte 3: Cintas tubulares manufaturadas, com cordões de fios sintéticos de ultra-alta tenacidade formados por multifilamentos.

2.2.18. ABNT NBR 15883-1:2015 – Cintas têxteis para amarração de cargas – segurança – Parte 1: cálculo de tensões.

2.2.19. ABNT NBR 15883-2:2015 – Cintas têxteis para amarração de cargas – segurança – Parte 2: Cintas planas.

2.2.20. ABNT NBR 15994:2011 – Transporte terrestre – requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de carga.

2.2.21. ABNT NBR IEC 60079-1:2016 – Atmosferas explosivas – Parte 1: Proteção de equipamento por invólucro à prova de explosão “d”.

2.2.22. ABNT NBR ISO 11228-1:2017 Ergonomia – Movimentação manual – Parte 1: Levantamento e transporte de cargas.

2.2.23. ABNT NBR ISO 11228-2:2017 Ergonomia – Movimentação manual – Parte 2: Empurrar e puxar.

2.2.24. ABNT NBR ISO 11228-3:2014 Versão Corrigida:2015 Ergonomia – Movimentação manual – Parte 3: Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição.

2.2.25. Código de Trânsito Brasileiro – LEI Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.2.26. Norma Técnica Petrobras – N-1965 Rev. F – Movimentação de carga, inspeção, manutenção e operação de equipamentos terrestres.

2.2.27. Norma Técnica Petrobras – N-2170 Rev. F – Inspeção de serviços de acessórios de movimentação de carga.

2.2.28. Norma Técnica Petrobras – N-2869 Rev. A – Segurança em movimentação de carga.

2.2.29. Portaria IBAMA nº 85 de 17/10/1996.

2.2.30. PE-2DPT-00071 – Verificação de Conformidade do Procedimento – VCP.

2.2.31. PE-2DPT-00206 – Requisitos Mínimos para a Utilização de Marretas.

2.2.32. PE-1PBR-00989 – Análise de Segurança da Tarefa – AST.

2.2.33. PE-OTP-00124 – I – Permissão para Trabalho – PT.

2.2.34. PE -OTP-00146- C – Análise de Riscos.

3. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações.

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

AS: Autorização de Serviço.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

CNEN: Comissão Nacional de Energia Nuclear.

CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito.

DDS: Diálogo Diário de Segurança.

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

Equipamento crítico: equipamento ou conjunto de equipamentos nos quais eventuais falhas na operação possam produzir impactos significativos de SMS.

FIA: Formulário de Informações do Acidente

FISPQ: Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

HHER: Horas-homem de exposição ao risco

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

IRATA: Industrial Rope Access Trade Association.

Liderança: É todo profissional que ocupe posição de confiança, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação.

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

PET: Permissão para Entrada e Trabalho.

PGRC: Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção.

Pessoa autorizada: profissional qualificado ou capacitado e habilitado com anuência formal da empresa.

PGRC: Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção.

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

PGR: Programa de Gestão de Risco.

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.

REM: Resumo Estatístico Mensal.

RMA: Resumo Mensal de Acidentados.

RF: Resistente ao Fogo.

SPDA: Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

TAC: Termo de Ajuste de Conduta.

TRD: Termo de Recebimento Definitivo

4. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

Deve participar da reunião o preposto de maior nível hierárquico da Contratada ou representante formalmente designado e dos profissionais responsáveis pelas áreas de SMS da Contratada.

A AS e a emissão dos crachás de identificação para o acesso dos empregados da Contratada ao local de trabalho estão condicionadas à entrega de todos os documentos/comprovações legais e suas atualizações (como PCMSO, PGR, ASO e outros documentos legais que vierem a substituir estes), citados nesse requisito, e à realização dos treinamentos específicos por atividade, os obrigatórios por lei e os ministrados pela Unidade Organizacional (integração).

5. GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE NO CICLO PDCA

A Contratada deve apresentar à Unidade Organizacional o atendimento aos requisitos de gestão de SMS, no prazo definido no contrato ou em Reunião Abertura de Contrato, contendo os seguintes elementos:

5.1. Planejar

5.1.1. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS

A Contratada deve conhecer os riscos das instalações onde serão realizadas as suas atividades;

5.1.2. Gerenciamento de mudança

A Contratada deve treinar e atender a regra de ouro "atenção a mudança"

5.1.3. Requisitos legais e outros requisitos subscritos

A Contratada deve atender aos requisitos legais, às normas e aos procedimentos para controle operacional, estabelecidos para SMS que são aplicáveis à sua atividade.

5.2. Desenvolver

A Contratada deve apresentar e manter atualizado:

a) Estrutura organizacional para SMS, incluindo subcontratações, composta de: Matriz de Atribuições e Responsabilidades de todos os níveis da organização.

b) Relação dos empregados habilitados com respectivos comprovantes de qualificação, identificação das funções e atividades relacionadas.

5.2.1. Competência, treinamento e experiência

A Contratada deve:

a) Disponibilizar seus empregados para participar dos treinamentos de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, a exemplo de briefing da instalação, entre outros.

b) Realizar os treinamentos necessários para melhoria da cultura de segurança, a exemplo de Regras de Ouro e riscos relacionados aos prédios administrativos (uso de escadas, elevadores, uso do celular, entre outros).

5.2.2. Comunicação

A Contratada deve:

a) Divulgar, para seus empregados, os requisitos de SMS do contrato, alertando quanto aos riscos de SMS.

b) Divulgar as ações corretivas e preventivas provenientes de acidentes, incidentes e desvios a todos os seus empregados, incluindo as ações da Unidade Organizacional.

c) Liberar os empregados para participar dos eventos e reuniões de SMS promovidos pela Unidade Organizacional, quando solicitada.

g) Participar dos eventos e reuniões relacionados à segurança e compromisso com a vida, quando convocados pela Petrobras, tendo a representação da liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e do SMS.

5.2.3. Controle Operacional

5.2.3.1. Disciplina operacional

A Contratada deve conscientizar os seus empregados quanto ao cumprimento da legislação, de normas e procedimentos da Unidade Organizacional, que são aplicáveis à sua atividade, e do conteúdo apresentado no treinamento de integração.

5.2.3.2. Equipamento de proteção coletiva e individual

A Contratada deverá fornecer, obrigatoriamente a todos os seus empregados, gratuitamente, EPIs com Certificado de Aprovação (CA) estampado no equipamento. Cabe à Contratada registrar o fornecimento aos seus empregados, bem como garantir que estes estejam treinados quanto ao seu uso correto.

5.2.3.3. Meio ambiente

A Contratada deve conhecer e participar dos programas de meio ambiente da Unidade Organizacional, quando solicitado.

5.2.4. Preparação e Resposta às Emergências

A Contratada deve:

a) Seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração.

b) Possuir um plano de resposta ao atendimento médico de emergências divulgado os seus empregados.

c) Promover a participação de seus empregados e subcontratados nos treinamentos simulados quando solicitado pela PETROBRAS.

5.2.5. Documentação

A Contratada deve manter atualizada e arquivada toda a documentação relativa a SMS do contrato nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

5.3. Controlar

5.3.1. Monitoramento e medição do desempenho de SMS

A Contratada deve:

a) Monitorar suas metas e medir seu desempenho de forma a buscar a melhoria contínua e a excelência em SMS.

São indicadores que devem ser monitoradores e apresentados a fiscalização Petrobras, através do Relatório estatístico Mensal – REM:

- Taxa de ocorrências registráveis – TOR;
- Taxa de acidentados registráveis – TAR;
- Taxa de frequência de acidentados sem afastamento (excluindo casos de primeiros socorros) - TFSAs1;
- Taxa de frequência de acidentados com afastamento – TFCA;
- Taxa de gravidade – TG;
- Acidentes com morte;
- Número de notificações e/ou autuações de Órgãos fiscalizadores em SMS;

b) Apresentar plano de ação para os resultados dos indicadores quando a meta não for atingida, ou para melhorar o desempenho de SMS do contrato.

5.3.2. Anomalias de SMS

A Contratada deve:

a) Apresentar e implementar procedimento de comunicação, registro e investigação e abrangência das anomalias de SMS;

b) Comunicar imediatamente à Petrobras a ocorrência de qualquer acidente ou incidente, envolvendo seus empregados ou subcontratados;

c) Em caso de acidente, atender o acidentado, comunicar ao INSS através da emissão de CAT e apresentar para a equipe médica da Petrobras o anexo B do PP-1PBR-00150 Gerir anomalias de SMS;

d) Entregar o FIA, juntamente com a CAT, indicando as providências a serem tomadas, podendo ser convocada a comparecer à Unidade Organizacional para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que estiver adotando;

e) Apresentar relatório de investigação para suas anomalias, contemplando no mínimo os seguintes itens: Descrição da ocorrência; Identificação do local, data e hora do evento; classe da anomalia, dados do ASO e habilitação/qualificação do acidentado; Comissão de investigação; Cronologia dos acontecimentos; Metodologia de análise; Descrição de causa

INTERNA

básicas e imediatas; Ações corretivas, preventivas e de abrangência com prazos e responsáveis; Lições aprendidas e Custos associados ao acidente, quando aplicável;

f) Entregar o REM, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente (mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período), juntamente com a memória de cálculo do HHER. Os dados para o preenchimento dessa tabela encontram-se disponíveis na ABNT NBR-14280.

f) Entregar o RMA, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, junto ao REM, sempre que houver acidente com afastamento até o retorno do empregado

5.3.3. Avaliações e diagnósticos

A Contratada deve:

a) Disponibilizar as informações necessárias quando das inspeções e auditorias de SMS realizadas pela Unidade Organizacional.

b) Contemplar no plano de tratamento de não-conformidades do sistema de gestão de SMS os acidentes, incidentes de alto potencial, desvios críticos e sistêmicos.

5.3.4. Controle de registros

A Contratada deve:

a) Implementar mecanismo que garanta o registro, atualização, armazenamento e recuperação das informações de SMS, de forma evidenciar a conformidade do sistema de gestão de SMS e de sua operação eficaz.

b) Manter os registros nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do TRD.

6 ESTRUTURA E CONTEÚDO

Os requisitos a seguir complementam o requisito **5.2.3 - Controle operacional** do Anexo de SMS, **quando aplicáveis**. A REGAP poderá à medida em que houver necessidade exigir outros requisitos que possam atender á legislação específica aplicáveis a estas atividades críticas. Em caso de não haver na execução do contrato a realização da atividade crítica específica mencionada no item 6 e de acordo com a avaliação da fiscalização do contrato, algum item abaixo pode ser desconsiderado.

6.1 Alpinismo Industrial

a) Na etapa de planejamento dos trabalhos de Alpinismo Industrial, deve ser apresentada a certificação de todos os trabalhadores (técnicos de acesso por corda, supervisores),

de acordo com a ABNT NBR 15475:2015, ou procedimento IRATA, esta certificação deve estar válida para execução dos trabalhos.

b) Todo trabalhador qualificado para trabalhos de acesso por corda deve ser submetido a exames médicos específicos para a função, conforme estabelecido pela NR-07, evidenciando aptidão física e mental para o exercício da profissão conforme recomendado em procedimento IRATA.

Nota - Considera-se capacitado para exercer a atividade com acesso por corda aquele trabalhador qualificado, com ASO apto e conforme com o item 6.1 alínea 'b' deste anexo, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade. Na avaliação deve ser verificado, no mínimo, que o trabalhador:

i) Assegurar que possui boa condição física;
ii) É capaz de realizar atividades que exigem agilidade e coordenação;
iii) É capaz de controlar o estresse do trabalho em condições adversas.

c) No planejamento e execução dos trabalhos de Alpinismo Industrial deve ser demostrado atendimento as exigências da ABNT NBR 15595:2016.

Explicitar nas análises de risco dos trabalhos em altura e implementar a forma de supervisão durante todo o serviço. Quando o supervisor N3 for executar serviços complexos (definidos na NBR 15595), a supervisão deverá ser feita por outro N3.
Implementar sistemática de verificação pelo responsável pela liberação dos trabalhos, do cumprimento do plano de ancoragem pelos executantes.
Todos os trabalhos de Alpinismo Industrial devem atender as exigências quanto ao Plano de Ancoragem. O Plano de Ancoragem das atividades de acesso por corda deve ser elaborado na fase de planejamento da atividade pela empresa responsável pelo acesso por cordas, atendendo a alínea i, ser específico para cada local de trabalho e conter os seguintes itens mínimos (alíneas ii a x):
O sistema e pontos de ancoragem devem: ser selecionado por profissional legalmente habilitado; ter resistência para suportar 325-2, conforme o tipo de ancoragem empregado.
nome da empresa responsável pela atividade de acesso por cordas;
nome e Registro Profissional do Profissional Legalmente Habilitado (PLH) da empresa;
referência ao parecer do PLH, quando este for emitido de forma remota;
nome do profissional N3 da contratada de acesso por cordas que irá supervisionar a atividade;
caracterização do acesso em simples ou complexo conforme ABNT NBR 15595;
definição dos pontos de ancoragem (descrever os tipos de pontos a serem utilizados);
métodos a serem utilizados (transições complexas/críticas, forma de ancoragem, tipo de progressão e descida);
roteiro de acesso (trajeto previsto do local de acesso inicial até os locais/setores de trabalho);

INTERNA

6.2 Para trabalhos complexos de acesso por cordas, conforme ABNT NBR 15595, incluir desenhos esquemáticos, croqui ou imagens.

6.3 Análise de Riscos

Em adição ao item 5.1.2. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS, do Anexo de SMS, a contratada deverá:

a) Elaborar APR para todas as atividades, fases ou trabalhos, considerando na análise a identificação dos aspectos, impactos, perigos e danos das atividades, definida no item 5.1.2. A elaboração deste documento deve ser realizada pelos responsáveis pela execução da tarefa com o apoio dos profissionais de SMS. A APR deve ser revisada sempre que houver alteração nos perigos e riscos.
   As APR deverão apresentar a sequência de serviços (etapa) realizados na atividade.

b) Para as atividades com grau de risco elevado, elaborar uma APR específica, sendo que as informações relevantes desta análise devem ser divulgadas para toda a força de trabalho envolvida no DDS do dia da execução da atividade.
c) Sempre que houver mudança de cenário, analisar a hipótese de mudanças nos riscos das atividades, por meio da sistemática de gerenciamento de mudanças, conforme item 5.1.3. Gerenciamento de mudança, do Anexo de SMS, com a finalidade de verificar a adequação da APR para as variáveis específicas do momento do serviço.
d) Caso sejam encontradas condições reais não previstas na APR, utilizar uma metodologia de Análise de Risco da Tarefa a ser executada e suas respectivas medidas de controle. Em função da abrangência dos riscos identificados, analisar a necessidade de revisão da APR.
e) A Análise de Risco da Tarefa deve ser anexada à APR da atividade, devendo ser executada nos seguintes casos:
   i) para as tarefas ou atividades cujos riscos não foram identificados e, portanto, não avaliados previamente na APR;
   ii) para tarefas não rotineiras, modificadas, ou executadas excepcionalmente de maneira não convencional;
   iii) quando os procedimentos estabelecidos não podem ser aplicados.

f) A APR e/ou a Análise de Risco da Tarefa deve(m) estar disponível (is) para verificação, incluindo as medidas de controle dos riscos identificados, na etapa de planejamento da tarefa.

Nota1: O planejamento das tarefas é baseado no detalhamento dos serviços previstos no cronograma contratual. A CONTRATADA deve integrar a comunicação entre as áreas SMS e Planejamento viabilizando antecipação das análises.

INTERNA

g) Cumprir a norma N-2162 – Permissão para Trabalho. Antes de iniciar o trabalho certificar-se de que as medidas de controle definidas na PT, APR e/ou a Análise de Risco da Tarefa estão atendidas e que os executantes conhecem os e controles as atividades a serem realizadas.

h) Para obras da RGN, A CONTRATADA deverá atender as exigências da UO quanto ao PE-2RGN-00101 – Análise de Riscos na Permissão para Trabalho e PE-1PBR-00989 – Análise de Segurança da Tarefa – AST.

i) A CONTRATADA deverá prever o uso de tecnologia para a redução de riscos e simplificação dos processos de análise e tomada de decisão orientada à dados. São exemplos de práticas a serem consideradas:
   - Utilização de maquete eletrônica 3D/4D para análise de sequenciamento de montagem e de riscos;
   - Treinamentos da equipe de mão de obra direta em ambientes de realidade virtual, simulando o ambiente real de trabalho;
   - Mapeamento e inspeções de campo com o uso de tecnologia, em substituição à exposição de colaboradores à riscos;
   - Digitalização das etapas de geração, coleta e apresentação de dados em dashboards;
   - Utilização de sistemas de geolocalização de pessoal para controle de acesso e resposta à cenários de emergência.

6.4 Emissões atmosféricas

a) Monitorar a emissão de fumaça dos veículos e equipamentos (próprios e contratados) de ciclo diesel, através de metodologia determinada pelo órgão ambiental competente ou legislação vigente – referência Portaria Nº 85, de 17 de outubro de 1996.

b) A CONTRATADA, para o controle de emissões atmosféricas, deve adotar padrões de verificação individual das máquinas e equipamentos movidos à Diesel, além de elaborar um Plano de Manutenção, de caráter preventivo e corretivo, conforme Portaria IBAMA 85/96 e CONAMA 418/2009.

6.5 Equipamento de proteção coletiva e individual

a) Estabelecer medidas de proteção individual e coletiva para os trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, considerando, sem limitar a:

i) Fornecer gratuitamente aos trabalhadores, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme NR 06;

ii) A seleção do EPC e do EPI deve ser baseada na avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados e riscos presentes no local da realização dos serviços, esta avaliação deve abranger os aspectos ergonômicos dos postos de trabalho;

iii) As medidas de proteção, coletiva e individual, devem ser eficazes e suficientes para garantir proteção do trabalhador contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

b) Sinalizar os locais e áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.

c) O uso de vestimenta RF - calça, camisa e/ou macacão - deve ser considerado quando fundamentado por análise de risco.

d) O uso de vestimenta FR&AE, no mínimo risco 2, é obrigatório nas atividades com intervenção elétrica.

e) Quantidade de uniformes e EPI fornecidos pela Empresa Prestadora de Serviços e suas Subcontratadas deve ser suficiente para que não haja utilização de uniformes em más condições ou EPI sem condições de uso. Os uniformes devem ser de manga longa, confeccionados em algodão e possuir logotipo da empresa. Os EPI devem ter o CA emitido pelo MTE.

f) Para trabalhos noturnos, em vias públicas ou onde haja circulação de veículos, o uniforme deve possuir fita reflexiva nas pernas e mangas.

g) Fornecer aos profissionais de saúde, uniforme com identificação específica de profissional de saúde, que permita sua rápida distinção dos demais trabalhadores.

h) A higienização dos EPI, que inclui as vestimentas que sejam consideradas EPI, é de responsabilidade da CONTRATADA não podendo ser transferida para os seus empregados. E não pode ser realizada dentro das dependências da Unidade Organizacional.

i) Nas atividades com trabalho em altura, é obrigatório o uso do cinto de segurança com as especificações previstas na NR-35.

j) Proibir seus empregados e subcontratados de utilizar adornos pessoais e roupas sintéticas, mesmo que sob uniformes, na área operacional.

k) A Contratada deve adotar medidas complementares para prevenção de acidentes com as mãos, considerando o risco entre as atividades do seu escopo contratual. Dentre estas medidas, a contratada deve: 1- apresentar à Fiscalização da Petrobras, antes do início das suas atividades, a relação preliminar dos dispositivos Hands Free que serão utilizados para proteção das mãos dos seus colaboradores, adotando as melhores práticas de mercado, podendo utilizar como referência o Guia de Boas Práticas Hands Free, fornecido pela Petrobrás. 2- Apresentar a relação dos tipos de luvas que serão utilizadas para proteção contra riscos mecânicos, considerando os níveis mínimos indicados na tabela abaixo, ou na recomendação de fabricantes de equipamentos utilizados de proteção, estabelecidos em normas e especificações técnicas, em consonância com as atividades envolvendo risco de acidente com as mãos, consignadas no escopo contratual.

Atividade	Abrasão	Corte	Rasgamento	Perfuração	Impacto
Leves	**1**	2	1	1	NÃO
Manipulação de Cortantes e Perfurantes	1	2	4	4	NÃO
Uso geral (necessidade de tato e Tarefas complexas não específicas	3	2	3	2	NÃO
Amarração e Movimentação de Carga	4	5	3	3	SIM
Atividade com risco de prensamento e impacto contra (Ex:uso de torquímetro / torqueadeira).	4	5	3	3	SIM

Obs: Para as demais atividades, não mencionadas, utilizar os níveis de proteção consignados nos subitens acima, após a realização de análise de risco da tarefa.

6.6 Espaço confinado

l) Estabelecer e cumprir procedimento específico para a realização de serviços em espaço confinado, em consonância com a NR-33. Os treinamentos e as qualificações referentes ao procedimento para espaço confinado devem ser previstos no planejamento executivo das tarefas.

m) A emissão da PET deve seguir as mesmas orientações da PT, conforme item 6.20. PT deste anexo.

n) Procedimentos especiais devem ser elaborados para trabalhos no interior de equipamentos em que haja probabilidade de: deficiência de oxigênio; presença de gás inerte; presença ou probabilidade de gases e/ou produtos inflamáveis; aprisionamento de pessoas; trabalhos sobrepostos onde haja a probabilidade de queda ou projeção de objetos.

o) A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e dimensionamento de todo recurso humano e material para resgate de forma a atender todas as atividades em espaço confinado conforme previsto na NR 33.

6.7 Gerenciamento de resíduos

a) Elaborar e implementar um PGRS, com base na legislação vigente e nas condicionantes e/ou restrições ambientais contratualmente estabelecidas. A CONTRATADA deverá prover todos os recursos necessários para todas as etapas do gerenciamento dos resíduos gerados em todas as atividades de implementação do escopo do contrato, incluindo recursos humanos e veículos/equipamentos.

b) Implementar um programa de coleta seletiva com recipientes identificados para acondicionamento. Deve-se manter os resíduos protegidos das intempéries.

c) Manter atualizado um inventário dos resíduos, conforme legislação vigente e com conteúdo mínimo que permita a completa rastreabilidade dos resíduos.

d) O armazenamento temporário de resíduos deve ser conforme com as normas ABNT NBR 11174 e NBR 12235. A CONTRATADA deve gerenciar a destinação dos resíduos, garantindo que acúmulo temporariamente armazenado não exceda o triplo da média mensal de geração dos últimos 12 (doze) meses na execução contratual.
[Casos especiais como desmontagem em paradas programadas e/ou escavação em áreas impactadas devem ser acordados com a Unidade Organizacional, incluindo definição de área destinada ao armazenamento temporário de resíduos e recursos de gerenciamento de resíduos (caçambas, coletores, maquinário etc).

e) A CONTRATADA deve atestar a conformidade do gerenciamento e destinação de resíduos por ela realizado, apresentando à PETROBRAS os documentos legais aplicáveis (licenças, autorizações, manifestos, certificado de destinação, etc).

f) Elaborar, quando aplicável, um PGRSS, conforme a legislação vigente.

g) Os programas de gerenciamento de resíduos devem ser elaborados por profissional qualificado, com respectiva emissão da ART.

h) A CONTRATADA deve incluir em seus Contratos de fornecimento de materiais a previsão de devolução dos produtos objeto de sistema de logística reserva, na forma prevista pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/210), destacando que os resíduos devem ter tratamento e destinação adequados e que os correspondentes

INTERNA

registros ou certificados de destruição/tratamento devem ser encaminhados à PETROBRAS.

i) Priorizar o reaproveitamento de materiais e aquisição de produtos e serviços que minimizem a geração de resíduos perigosos, por exemplo, lâmpadas LED, canteiros de contêineres, formas metálicas no lugar de formas de madeira etc.; assim como, adotar medidas técnicas e métodos construtivos, quando possível, que minimizem a geração de seus resíduos.

j) Estimar, no início do contrato (após 90 dias da AS) e anualmente, as quantidades de resíduos sólidos perigosos e de resíduos sólidos não perigosos que serão geradas nas atividades do escopo do contrato. A estimativa deve ser encaminhada para a fiscalização PETROBRAS.

k) Treinar a sua equipe responsável pelo gerenciamento de resíduos em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

l) Realizar as análises necessárias para a caracterização dos resíduos, quando aplicável, conforme normas técnicas ABNT NBR 10004, 10005, 10006 e 10007 e possuir sistemática de rastreabilidade para as análises realizadas. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ambiental.

6.8 Interdições

a) Sempre que uma execução de serviços implicar no bloqueio parcial ou total do trânsito em ruas e/ou avenidas, das áreas industriais e adjacências, deve ser solicitada, à Unidade Organizacional, com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a interdição, indicando: o trecho, área, rua ou avenida a serem interditados; a modalidade do serviço a ser executado; a hora em que terá início o bloqueio; o tempo previsto para interdição. Expirando o prazo e havendo a necessidade de manter a interdição, a CONTRATADA deve negociar um novo prazo com a Unidade Organizacional.

b) O término do serviço deve ser comunicado à Unidade Organizacional, para que seja suspensa a interdição.

6.9 Montagem de andaime e trabalho em altura

a) Elaborar procedimento específico, compatível com as normas NR-18, NR-34 e NR-35, quando na execução de serviços em altura, incluindo as atividades que envolvam o uso de andaimes.

b) Os andaimes devem possuir memorial de cálculo e a respectiva ART emitidos por profissional legalmente habilitado.

c) Deve ser assegurada a realização da análise de risco e, quando aplicável, a emissão de PT.

d) Após conclusão da montagem, o profissional responsável pela equipe de execução deve proceder à inspeção do andaime e se, atendidos os requisitos especificados, deve ser afixado o Cartão de Liberação do andaime contendo informações sobre: local, serviços autorizados no andaime, data da inspeção, carga máxima permitida e a assinatura do responsável pela montagem.

e) Depois de concluída montagem do andaime, este deverá passar por uma rotina de inspeções com periodicidade definida pela CONTRATADA e devidamente registradas no Cartão de Liberação do andaime.

f) A montagem de andaimes deve ser de forma que minimize o risco de bater contra os tubos, abraçadeiras e parafusos em áreas de grande circulação de pessoas, tais como acessos, corredores e escadas. Na ausência dessa prática, deverão instaladas capas de proteção nas braçadeiras situadas até 175 cm do piso nestas áreas.

g) O profissional legalmente habilitado da NR 35 deve prever a instalação e uso de linhas de vida para carga e descarga de caminhões. Os profissionais envolvidos na atividade devem utilizar trava queda retrátil fixado também na linha de vida.

6.10 Montagem/desmontagem de equipamentos

a) As inspeções periódicas de segurança e avaliações da integridade de caldeiras e vasos de pressão, atendimento à NR-13, e fornos, atendimento à NR-14, devem ser precedidas de sistemática de intervenção contendo planejamento, análise de risco e capacitação dos profissionais atuantes.

6.11 Movimentação de carga

a) O Plano de Gestão de SMS deve contemplar a elaboração de procedimento específico de movimentação de carga.

b) As movimentações de carga devem ter programações de serviço alinhadas com as programações das demais atividades, de modo não impactar outras frentes de serviço.

c) As operações de movimentação de carga devem atender as Normas Regulamentadoras (NR-11, NR-12 e NR-18), as Normas Petrobras (N-1965, N-2869 e N-2170) e ABNT NBR (15637-1:2012, 15637-2:2012, 15994:2011, ISO 11228-3:2014, 15518:2007, 15883-1 e 15883-2) referentes à movimentação e transporte de cargas.

d) Tratando-se de movimentação de cargas nas proximidades de rede aérea energizada, devem ser observadas, entre esta e a lança do guindaste, distâncias mínimas.

e) Todos os documentos devem ser emitidos por um profissional de movimentação de carga (“rigger”) e em conformidade com os requisitos de segurança conforme descrito na Norma Petrobras N-1965.

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar dispositivos (leves e ergonômicos tais como mochilas, bolsas a tiracolo, caixas de ferramentas, entre outros) para movimentação e armazenamento temporário de peças e ferramentas de pequeno porte, especialmente em altura, de forma a evitar suas quedas.

g) A CONTRATADA deverá definir condições e limites (peso, geometria, pega, número de peças e pessoas) com objetivo de estabelecer orientações e práticas de trabalho seguro para realização da atividade de movimentação manual de cargas de forma segura, visando prevenir a ocorrência de acidentes.

h) Para soquetes para cabos de aço.

I. Soquete aberto: deve ser assegurado que os procedimentos de soquetagem destes conjuntos cabo soquete foram executados de acordo com norma de soquetagem internacional, ISO 17558;

II. Soquete cunha: deve ser assegurado que os procedimentos de instalação do soquete na terminação do cabo de aço estejam aderentes à norma de soquetagem internacional, ASME B 30 26 2004 em seu item 3 1 4.

6.11.1 Elevação de cargas de pequeno porte com uso de cabos de fibra sintética

Durante o planejamento para quaisquer operações que envolvam movimentações de carga, desde a mais simples até as mais complexas, deve-se priorizar sistemas mecanizados, com o objetivo de reduzir a exposição do homem aos riscos, tornando mais seguras essas operações. Para isso, recomenda-se verificar, dentre os diversos tipos de sistemas mecanizados, por exemplo: a) Utilização de Sistemas Fixos (ex.: Grua) b) Utilização de Sistemas Móveis (ex.: Talha elétrica, Conjunto de cordas e roldanas com uso de “pau de carga”)

a) Antes de iniciar qualquer tarefa de movimentação de carga e içamento:

- Atender na íntegra as exigências do Anexo II Cabos de aço e de fibra sintética da NR 18.
- O equipamento e todos os acessórios de movimentação de cargas deverão ser inspecionados, com registro, e só poderão ser utilizados se estiverem em perfeitas condições operacionais e de uso.
- Garantir que a carga/material esteja adequadamente acondicionada, estável, em um único volume, para evitar possíveis quedas.
- Seguir todas as recomendações/orientações do fabricante para instalação, fixação, operação, inspeção e manutenção.
- Utilizar somente sistemas dimensionados por profissional legalmente habilitado, com identificação da capacidade de carga e do ponto de instalação.
- Respeitar as limitações de altura para instalação do sistema e capacidade de carga prevista no projeto.
- Todos os trabalhadores que forem participar de atividades de movimentação de cargas/materiais deverão ser treinados/capacitados, antes do início dos serviços.
- A CONTRATADA deve atender a NR 12 (NR-12: segurança em máquinas e equipamentos - Ensaios não destrutivos – END) quanto a uso de contenedores, atentando para os riscos na fabricação própria dos mesmos.
- A CONTRATADA deve atender os requisitos específicos quanto ao uso de roldanas:
- Deverão ser fabricadas em aço inoxidável e atender a NBR 10980 - Roldana – Dimensões e Materiais;
- Deverão ter capacidade mínima de carga de 970 kg;
- Deverão possuir polias duplas, para uso conforme a carga a ser movimentada.

6.12 Pintura industrial e produtos químicos

a) Elaborar e cumprir procedimento de manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos de acordo com a legislação vigente relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.
b) Substâncias perigosas devem ser classificadas e as incompatíveis devem ser armazenadas separadamente em área ventilada, com cobertura, impermeabilização do piso, aparatos de contenção e equipamento de mitigação para vazamentos. A área deve ser adequadamente identificada e sinalizada, orientando quanto a risco de incêndio, uso de EPI específico, entre outros, bem como possuir dispositivos para combate a incêndio.
c) Deve ser elaborada sistemática para pintura industrial contendo planejamento, análise de risco e capacitação dos profissionais atuantes.
d) Tintas e solventes só devem ser levados para o local em quantidade suficiente para o uso e em recipientes fechados.

e) Em ambientes fechados, deve ser assegurada a ventilação para a retirada dos vapores, quando da utilização de solventes orgânicos voláteis durante o tempo previsto para pintura e cura da tinta.
f) As FISPQ devem ser mantidas arquivadas e disponibilizadas para os profissionais que utilizam estes produtos, profissionais envolvidos na resposta a emergências e para a Unidade Organizacional.
g) Todos os produtos químicos devem estar contidos em embalagens com tampas adequadas e devidamente identificadas, sendo expressamente proibida a reutilização de embalagens de produtos químicos perigosos.
h) O armazenamento de inflamáveis e lubrificantes deve ser feito em local construído conforme a legislação vigente.

6.13 Plano de sinalização

a) Apresentar Plano para Sinalização alinhado com as análises preliminares de risco, considerando as normas NR-18, NR-26, legislação CONTRAN. Para as atividades que necessitam de controles específicos, tais como, subestações ou locais onde existam equipamentos elétricos (painéis elétricos, máquinas de solda e outros), os profissionais devem ter identificação para o acesso às intervenções e deve ser utilizada sinalização de risco decorrente da eletricidade e uso de barreiras de proteção e isolamento.

6.14 Plano para manutenção, inspeção, calibração e testes

a) Elaborar plano de manutenção, inspeção, calibração e testes em máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas portáteis utilizados durante a execução das atividades, na periodicidade determinada pelo fabricante e considerando as normas técnicas oficiais nacionais vigentes, garantindo uma sistemática de controle e identificação da manutenção preventiva realizada.
b) Elaborar relação de equipamentos críticos para SMS e estabelecer procedimentos para sua operação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva.

6.15 Procedimentos operacionais, Programas e VCP

a) Apresentar, à Unidade Organizacional, os procedimentos operacionais para atividades críticas, durante a fase de mobilização, de forma que, durante a fase de execução, seja implementada a sistemática de VCP considerando as atividades críticas: atividades com histórico de acidentes e incidentes; atividades que envolvam equipamentos críticos; atividades de maior impacto nas pessoas, instalações e meio ambiente,

INTERNA

segundo análise de riscos, conforme item 5.1.2. Identificação, avaliação e controle de riscos de SMS, do Anexo de SMS categoria II.

a1) A CONTRATADA deverá apresentar a sistemática utilizada para definição de atividades e equipamentos críticos.

b) Elaborar um cronograma anual de aplicação da ferramenta VCP contendo a relação das atividades definidas como críticas, com envolvimento dos técnicos de segurança, supervisores, encarregados e força de trabalho das atividades.

c) Implementar indicadores de monitoramento da aplicação da ferramenta VCP e evidenciar o plano de ação para os desvios encontrados quando na aplicação da ferramenta em campo.

d) A verificação de conformidade na execução dos procedimentos críticos deve ser realizada e, se constatada realização de atividade em inobservância aos procedimentos críticos, devem ser realizadas orientações corretivas e de conscientização, sobre a relevância de cada etapa, para que a atividade seja realizada de forma produtiva e com segurança.

e) Procedimento da CONTRATADA deve estar em consonância com procedimento PE-2DPT-00071 - Verificação de Conformidade do Procedimento da PETROBRAS (Apêndice A).

f) A Contratada deve implementar os Programas para redução/eliminação de acidentes, tais como: Padrinho; Dono de Área; Pausa de Segurança; Amigo do Peito, Proteção das Mãos. A contratada deve estabelecer sistemática de verificação da implementação e desempenho destes Programas. A Petrobras disponibilizará modelos existentes dos referidos programas para uso e adequação pela Contratada.

g) Em complemento ao item 5.2.2 a CONTRATADA deverá, quando solicitado pela Petrobras, disponibilizar sua força de trabalho para participar de treinamentos a serem promovidos pela PETROBRAS.

6.16 Proteção contra descargas atmosféricas

a) Estabelecer procedimento e treinar toda a sua força de trabalho para a paralisação e retomada dos trabalhos em função da exposição ao risco de descargas elétricas atmosféricas, com base na legislação vigente e em análise de risco de suas atividades.

INTERNA

b) As áreas administrativas, de vivência e canteiros da CONTRATADA devem estar equipadas com SPDA, conforme as normas NR-10, NR-18 e ABNT NBR 5419. Nos locais de trabalhos distantes dos volumes protegidos, os responsáveis pelas frentes de trabalho devem providenciar condições seguras para o deslocamento até o volume protegido, levando-se em consideração o tempo previsto de chegada das descargas atmosféricas.

c) Cabe à CONTRATADA a decisão de paralisar suas atividades, assim como definir a retomada dos trabalhos em função da exposição ao risco de descargas atmosféricas. Caso seja notada a presença de descargas atmosféricas nas proximidades da instalação e o responsável da CONTRATADA não tome as devidas providências, a Unidade Organizacional pode intervir e ordenar a interrupção da obra em volumes não protegidos.

6.17 Permissão para Trabalho - PT

Em áreas não liberadas, diariamente, a CONTRATADA deve solicitar a emissão da PT à Unidade Organizacional. Esta solicitação deve ser feita por profissional da CONTRATADA (supervisor ou encarregado) treinado e aprovado pela Unidade Organizacional.

Nas demais áreas, estabelecer sistemática própria de aplicação de PT para atividades, atendendo a legislação aplicável, certificando-se de que as recomendações de segurança e da respectiva análise de riscos foram atendidas e que as condições de trabalho estão seguras.

A PT deve ser transmitida a todos os executantes envolvidos antes da liberação, para início dos trabalhos em questão, disponível em toda frente de trabalho, em local de fácil acesso e visualização.

Devem ser adotadas medidas mitigadoras para redução do tempo de espera pela PT, tais como: planejamento antecipado das tarefas, horários antecipados para requisição da PT, entre outros.

6.18 Rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis

O Plano de Gestão de SMS deve contemplar os requisitos e critérios para utilização de rádios transceptores, intercomunicadores e telefones móveis, em atendimento às normas e regulamentos da ANATEL e, de forma atender simultaneamente, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e à ABNT NBR IEC 60079 -14.

A Unidade Organizacional deve informar a classificação da área à CONTRATADA e restrições de uso destes equipamentos estabelecidas pela Unidade Organizacional, quando houver.

6.19 Serviço com eletricidade

a) Toda instalação elétrica deve ser precedida de um projeto executado e aprovado por profissional legalmente habilitado para tal, com registro no CREA.
b) As inspeções periódicas em instalações e serviço em eletricidade, em atendimento a NR-10, devem ser precedidas de sistemática de intervenção contendo planejamento, análise de risco e capacitação dos profissionais atuantes.
c) Os equipamentos, dispositivos e ferramentas, que possuem isolamento elétrico, devem estar adequados às tensões envolvidas e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes. Os certificados de testes devem estar disponíveis para a consulta pela fiscalização.

d) Deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR-17 – Ergonomia.

6.20 Serviço de radiografia industrial

a) O acesso de fonte radioativa, às instalações da Unidade Organizacional, deve ser previamente autorizado pela Unidade Organizacional.

b) A execução de serviços envolvendo fontes radioativas está condicionada ao cumprimento das normas pelo CNEN e à qualificação dos profissionais por órgão credenciado.

c) A armazenagem de fontes radioativas deve ser feita em locais especiais devidamente sinalizados e com acesso restrito às pessoas autorizadas.

d) Manter no estabelecimento a cópia do controle de dosimetria praticado pelos seus empregados em atividade de radiografia, devidamente atualizado (é aceitável uma defasagem de 3 (três) meses e com ciência destes empregados).

e) As atividades de radiografia industrial devem ter programações de serviços alinhadas ao planejamento executivo do empreendimento.

6.21 Serviço de radiografia industrial

Prevenção de danos à saúde

a) Antever medidas para evitar doenças endêmicas e epidêmicas da região (como por exemplo, dengue, febre amarela, malária, entre outras); doenças infectocontagiosas e surtos (como por exemplo, COVID-19, influenza, conjuntivite, escabiose, entre outras); e aquelas doenças transmitidas por alimentos (DTA); além de controle de pragas e vetores (como por exemplo, Aedes aegypti, dentre outros).

b) Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATADA deverá garantir que o médico coordenador do PCMSO, ou médico do trabalho por ele formalmente designado, examine e emita parecer sobre as condições de saúde do colaborador acidentado, antes do início da jornada de trabalho do dia útil subsequente ao acidente, definindo se haverá necessidade de afastamento.

c) Em caso de fornecimento de alimentação aos colaboradores, via produção própria ou subcontratação deste serviço, a CONTRATADA deverá garantir a produção, o transporte e o fornecimento de refeições que atendam os requisitos legais em âmbito federal, estadual e municipal.

6.27. Sistema pressurizado

a) Toda intervenção em sistema pressurizado deve ser precedida de emissão de PT, ficando vedadas intervenções a tubulações, válvulas e conexões sem que haja a devida constatação de ausência de pressão residual, bloqueio contra eventual pressurização do sistema e sinalização de inoperabilidade, em condições estabelecidas pela NR-12.

6.28. Soldagem e corte a quente

a) As operações de soldagem e corte a quente, em atendimento á NR-18, devem ser precedidas de sistemática de intervenção contendo planejamento, análise de risco e capacitação dos profissionais atuantes.

b) Quando forem executadas operações de soldagem e corte a quente em chumbo, zinco ou materiais revestidos de cádmio, será obrigatória a remoção por ventilação local exautora dos fumos originados no processo de solda e corte, bem como na utilização de eletrodos revestidos.

INTERNA

c) Deve-se garantir através de barreira física eficiente, proteção contra fagulhas nas atividades de corte e solda à quente.

d) A instalação das barreiras físicas deverá ser padronizada de forma que garanta a proteção dos trabalhadores das radiações e fagulhas.

6.29. Testes hidrostático e pneumático

a) Os testes hidrostático e pneumático devem ser precedidos de sistemática de intervenção contendo projeto, fluxograma, planejamento, análise de risco e capacitação dos profissionais atuantes, considerando as normas aplicáveis.
b) Durante a execução dos testes, devem ser emitidos os seguintes documentos: lista de verificação, relatório e registro de realização de DSMS.
c) Somente os empregados envolvidos na realização dos testes podem ter acesso à área, não sendo permitido nenhum outro trabalho no(s) equipamento(s) até o término dos testes, mantendo a área sinalizada e sob supervisão durante o tempo de realização.
d) As ferramentas e equipamentos a serem utilizados devem ser inspecionados diariamente e devem estar em bom estado de conservação, antes de iniciar os testes.
e) Para utilização de produtos químicos, disponibilizar e atender a FISPQ e armazenar adequadamente conforme disposições indicadas.
f) Verificar se os acessos, andaimes e iluminação são suficientes e adequados ao trabalho, assim como, se os trabalhos em paralelo (simultâneos e/ou sobrepostos) não oferecem riscos à segurança.
g) Os resíduos e efluentes gerados devem ter destinação adequada.

6.30. Transporte de pessoas e materiais

a) Os veículos destinados ao transporte de passageiros e de materiais devem satisfazer, além das exigências previstas no CONTRAN.

b) Não é permitido o transporte de pessoal em veículos impróprios (veículos de carga) que ofereçam possibilidade de queda e outros riscos.
c) São exigidos cursos de direção defensiva e primeiros socorros para os motoristas de veículos, bem como para os operadores de máquinas.

d) O transporte de materiais deve ser programado e alinhado ao planejamento executivo do empreendimento, incluindo a interrupção das vias de circulação quando em deslocamentos que envolvam equipamentos de grande porte e quantidade elevada de material.

e) Todo veículo, máquina e equipamento, com motor a explosão, que tenha que adentrar na Unidade Organizacional, deve ter instalado, em seu escape, dispositivo corta-chama.

f) Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos devem portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com a legislação vigente.

g) Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos só podem entrar na área da Unidade Organizacional após verificação do atendimento aos requisitos legais.

h) Equipamentos de movimentação de carga, tais como, empilhadeira, grua, caminhão guindauto e similares somente podem ser operados por pessoal habilitado e credenciado especificamente para o equipamento em questão. Isto se aplica para quaisquer tipos de serviços, mesmo os de curta duração (entregas, serviço de poucas horas etc.) nas condições estabelecidas pela NR-18.

i) Os veículos que necessitarem adentrar a unidade organizacional deverão passar por vistoria conforme padrão interno e os condutores receberem autorização para dirigir na UO.

j)

6.31. Integração

a) A CONTRATADA deverá liberar seus trabalhadores para o treinamento de integração, promovido pela Petróleo Brasileiro S.A. Somente os trabalhadores aprovados poderão obter crachá.

   O candidato deve obter aproveitamento mínimo de 90% na avaliação relacionada às Regras de Ouro da Petróleo Brasileiro S.A. e 70% na avaliação referente ao restante do conteúdo do treinamento. Na avaliação relacionada às Regras de Ouro, caso não alcance o aproveitamento mínimo requerido, o candidato poderá realizar até mais 2 (duas) tentativas de avaliação.

b) O treinamento de integração tem validade de 36 (trinta e seis) meses, desde que respeitado o intervalo não superior a 180 (cento e oitenta) dias de interrupção de atividades em instalações da Petróleo Brasileiro S.A.

INTERNA

6.32. Uso de Ferramentas em geral, Marretas e Facões

a) **A CONTRATADA deverá implementar sistemática de inspeção de ferramentas, identificando que as ferramentas foram inspecionadas e liberadas, atestando seu uso e condições de trabalho, conforme critério e periocidade definidos CONTRATADA, não superior a trimestral. Toda ferramenta de uso em campo deve apresentar evidência visual desta inspeção. Assim que detectada alguma anomalia, essas deverão ser retiradas da atividade.**

b) **O uso de marreta deve ser entendido como exceção, no caso de não existir alternativa técnica conforme orientações PE-2DPT-00206 – Requisitos mínimos de segurança para a utilização de marretas (Apêndice B).**
Nota: Marreta - martelo grande, pesado (superior a 2.000g) e, por isso, de maior capacidade de impacto.

c) **É proibido o uso de marreta/martelo para aperto/desaperto de conjunto porca/parafuso, tendo em vista o significativo risco de prensamento e outros acidentes pessoais.**

d) **A CONTRATADA deve utilizar dispositivos Hands-free, visando a proteção das mãos dos trabalhadores, tais como hastes extensoras, talhadeiras com empunhadura, além da correta definição das luvas necessárias para cada atividade.**

e) **Para as tarefas que compreendam cortes, podas ou similares, deverão ser utilizadas alternativas tecnológicas em substituição ao facão, tais como serra para podar árvores, mini motosserra, podador com haste para galhos altos ou serrote de poda manual.**

6.33. Recursos humanos de SMS

a) **Para o dimensionamento da equipe de SMS, considerar: grau de risco 4 (Quadro 1 da NR 4) e a necessidade de assistência a todas as frentes de serviço.**

b) **Assegurar, no mínimo, 1 (um) técnico de segurança do trabalho desde o início dos serviços de campo até a conclusão da desmobilização.**

c) **Garantir que os serviços extraordinários e/ou noturnos (dias de semana, sábados, domingos e feriados) sejam acompanhados por profissional de SMS.**

INTERNA

6.34. Relatório Mensal e indicadores

a) Em complemento ao item 5.3.1 e 5.4.1 a CONTRATADA deverá entregar a fiscalização um relatório mensal consolidado com informações solicitadas neste item.

6.35. Pisos Gradeados

a) Durante fase da construção e montagem das instalações a CONTRATADA deverá rotina de inspeção dos pisos gradeados. Durante essas inspeções devem ser verificadas de forma preventiva as condições dos locais de trabalho, que deverão ter o devido tratamento para a eliminação da condição de risco encontrado.

b) Em caso de abertura de pisos gradeados de plataformas, o isolamento e sinalização deverá atender a NR-18 quanto ao sistema de guarda corpo e rodapé.

Adendo 1 – Regras de Ouro



INTERNA



Posicionamento Seguro

Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.



Equipamentos de Proteção Individual

Use sempre os EPI conforme recomendado.



Atenção às Mudanças

Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.



Segurança no Trânsito

Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.



Álcool e outras drogas

Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

INTERNA